Gab. Conselheiro Gilberto Diniz
FL.

PROCESSO: 887.400

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: MÁRCIO ARAÚJO DE LACERDA

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,

Juntem-se aos autos o Expediente nº 163/2014, dessa Coordenadoria, e o documento protocolizado sob o nº 01512511/2014, em 22/7/2014, por meio do qual o **Sr. Rúsvel Beltrame**, Procurador Geral do Município de Belo Horizonte, requer a suspensão do exame da prestação de contas em epígrafe até que seja publicada, pelo STF, a decisão prolatada nos autos do RE nº 477624.

Em seguida, retornem-me conclusos.

Tribunal de Contas, 25/7/2014.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR

GD5/GD4